

CICLO DE PALESTRAS

PREVENINDO O  
**CONFLITO DE  
INTERESSES**  
NO EXECUTIVO FEDERAL

**Palestra "Tratamento de Conflito de Interesses no âmbito do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses - SeCI"**

CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO



# ROTEIRO

- **Manual – Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI**
  - Objetivos
  - Normativos Relevantes
  - Análise das Consultas e dos Pedidos de Autorização
    - Análise de Riscos de Conflito de Interesses
  - Proteção dos Dados do Solicitante
  - Ementas
- **Painel Prevenção a Conflito de Interesses**
  - Acompanhamento dos prazos
  - Acompanhamento de processos
  - Ementário



# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## Objetivos



**Auxiliar as equipes dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal a realizar análise de RISCOS de conflito de interesses no âmbito de consultas ou pedidos de autorização do SeCI relacionados a dúvidas de agentes públicos\* durante o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal.**

\*As orientações sobre prevenção a conflito de interesses para autoridades ocupantes de cargos de nível igual ou equivalente a DAS 5 e superiores é de competência da Comissão de Ética Pública.

# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## Normativos Relevantes



### Lei de Conflito de Interesses – LCI (Lei nº 12.813/13)

- **Decreto nº 10.889/21** – regulamenta o inciso VI, art. 5º da LCI (entre outros)
- **Portaria Interministerial nº 333/13** - disciplina a consulta e o pedido de autorização do SeCI
- **Portaria CGU nº 1.911/13 e Portaria CGU nº 1.705/2019** – procedimentos internos da CGU nos processos SeCI
- **ON CGU nº 2/14** – dispõe sobre o exercício de atividades de magistério

### Impedimentos de outra ordem – exemplos

- **Lei nº 8.112/90** – regime jurídico dos servidores públicos
- **Lei nº 10.871/04**, - dispõe sobre as carreiras dos cargos efetivos das Agências Reguladoras
- **Lei 13.303/16** – estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias

***ENTENDENDO DO QUE SE TRATA, PARA SABER O MELHOR CAMINHO***



# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## Análise das Consultas e dos Pedidos de Autorização



### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

#### QUEM ORIENTA SOBRE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES

##### HIERARQUIA DO AGENTE PÚBLICO

##### RESPONSÁVEL POR ORIENTAR

**ALTA ADMINISTRAÇÃO**  
DAS 5 e equivalentes, ou superiores



**COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA**

**DEMAIS AGENTES PÚBLICOS**



**Área de Gestão de RH ou  
Unidade responsável**



**CGU**

# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## Análise das Consultas e dos Pedidos de Autorização



### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

## QUEM ORIENTA SOBRE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES

DEMAIS AGENTES PÚBLICOS



Área de Gestão de RH ou Unidade responsável



CGU

**SeCI**  
SISTEMA ELETRÔNICO DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES  
GOVERNO FEDERAL

Contato: suporte.seci@cgu.gov.br

**JÁ SOU CADASTRADO**

SOLICITANTE ADMINISTRADOR

CPF\*

SENHA\*

recuperar senha

Entrar Limpar

**AINDA NÃO SOU CADASTRADO**

**CONFLITO de interesses**

Em vigor desde 1º de julho de 2013, a Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) criou mecanismos para que o servidor ou empregado público federal previna possíveis conflitos de interesses e resguarde informações privilegiadas.

Para agilizar a comunicação entre o agente público e o Governo Federal no âmbito da

**MAIS INFORMAÇÕES**

Consulte a seção dedicada à Prevenção de Conflito de Interesses no site eletrônico da CGU, com mais informações sobre o tema.

**PERGUNTAS E RESPOSTAS**

Acesse as perguntas e respostas mais frequentes sobre Conflito de Interesses e a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013,



# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## Análise das Consultas e dos Pedidos de Autorização



### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

FAZER CONSULTA/PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO É FACULDADE DO AGENTE PÚBLICO SUJEITO À COMPETÊNCIA DA CGU

“Agentes públicos devem prevenir possível **conflito de interesses** e resguardar **informação privilegiada**. **No CASO DE DÚVIDA sobre como prevenir, deverá consultar a CGU.**”

Obrigaçãõ legal

+

Boa prática de **GESTÃO DE RISCOS PRÓPRIOS**

*(Lei nº 12.813/2013, art. 4º e respectivo § 1º)*

Punição pode ser gravosa!



# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## Análise das Consultas e dos Pedidos de Autorização



### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

#### CONCEITO DE CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

*(Lei nº 12.813/2013, inciso I, art. 3º)*

# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## Análise das Consultas e dos Pedidos de Autorização



### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

#### CONCEITO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

- a) Ter conhecimento de **ASSUNTOS SIGILOSOS** ou
- b) Deter **INFORMAÇÕES RELEVANTES** ao processo de decisão, que tenham repercussão econômica ou financeira, e que não sejam de amplo conhecimento público

*(Lei nº 12.813/2013, inciso II, art. 3º)*

# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## Análise das Consultas e dos Pedidos de Autorização

### SeCI – FLUXOGRAMA SIMPLIFICADO

Agente público

- Faz uma consulta ou pedido de autorização

Órgão ou entidade de exercício

- Realiza “ANÁLISE PRELIMINAR” da demanda, em até 15 dias

STPC/CGU

- Caso haja RISCO DE CONFLITO RELEVANTE, demanda é encaminhada, via sistema, à CGU para “REVISÃO DA DEMANDA”, em até 15 dias (prorrogáveis)

STPC/CGU

- Caso haja RECURSO do Agente Público interessado, CGU “reavalia” sua manifestação

(Portaria Interministerial nº 333/2013)



**ANÁLISE  
CASO A CASO**

# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## Análise das Consultas e dos Pedidos de Autorização

### PASSO 1: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE ?

#### A solicitação atende aos requisitos de admissibilidade?

- Adequada identificação do solicitante e atividades desempenhadas?
- Trata-se de situação concreta?
- Está relacionada diretamente ao interessado?
- A descrição da situação é suficientemente clara?

#### Sim

- Avaliar se a situação a situação se enquadra em impedimento de outra ordem (**passo 2**)

#### Não

- Elaborar resposta fundamentada orientando o solicitante a apresentar nova solicitação com as informações faltantes, registrando-a no SeCI



# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## Análise das Consultas e dos Pedidos de Autorização

### PASSO 2: IMPEDIMENTO DE OUTRA ORDEM?

#### É impedimento de outra ordem?

- Envolve vedação expressa em outra legislação?

#### Sim

- Elaborar manifestação ao servidor com base no regramento aplicável, sem analisar sob a ótica do conflito de interesses, registrando-a no SeCI

#### Não

- Proceder à análise de mérito sobre risco de conflito de interesses, considerando os fundamentos da LCI (**passo 3**)



# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## Análise das Consultas e dos Pedidos de Autorização

### PASSO 3: ANÁLISE DE MÉRITO

#### Análise do mérito

- A situação se enquadra no conceito de conflito de interesses e em alguma das hipóteses dos incisos do art. 5º da Lei nº 12.813/2013?
- O risco de conflito de interesses identificado é relevante?
- É possível adotar medidas para prevenção ou mitigação do risco identificado? (**Termo de Compromisso**)

#### Conclusão

- Elaborar manifestação que explicita as razões, de fato e de direito, que fundamentam a decisão, registrando-a no SeCI.



# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## Análise das Consultas e dos Pedidos de Autorização



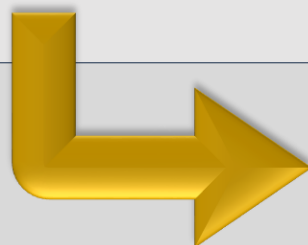
### PASSO 4: MANIFESTAÇÃO SOBRE A CONSULTA

#### Caso conclua-se pela **IRRELEVÂNCIA DO RISCO** de CI

- O órgão ou entidade responde diretamente ao agente público, e registra manifestação no SeCI, encerrando o processo no sistema

#### Caso conclua-se pela existência de **RISCO RELEVANTE** de CI

- O órgão ou entidade registra manifestação no sistema SeCI, que encaminha a demanda automaticamente à CGU, para revisão



**Da manifestação da CGU é cabível Recurso pelo Interessado**



# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

Análise das Consultas e dos Pedidos de Autorização

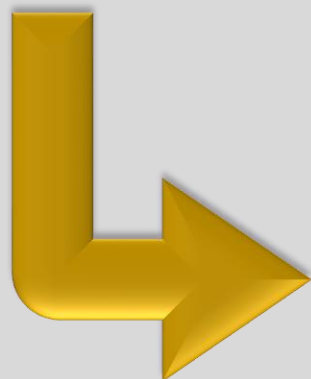
- Análise de Riscos de Conflito de Interesses



## POR QUE CONCLUIR SOBRE A RELEVÂNCIA DO RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES?

A Administração Pública pode **autorizar agente público a exercer atividade privada se o RISCO de conflito de interesses for irrelevante.**

*(Lei nº 12.813/13, inciso V, art. 8º)*



Na **PREVENÇÃO** a análise é de **RISCOS** e não de configuração de conflito

# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

Análise das Consultas e dos Pedidos de Autorização

- Análise de Riscos de Conflito de Interesses



## COMO CONCLUIR SOBRE A RELEVÂNCIA DO RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES?

### 1. A situação apresentada se enquadra no conceito de conflito da Lei?

“situação gerada entre o confronto entre interesse público e privado, que possa comprometer o interesse público ou desempenho da função”

- Envolve confronto entre interesses público e privado?
- Quais são os riscos que a situação concreta representa ao interesse coletivo ou ao desempenho da função pública?

*(Lei nº 12.813/13, inciso I, art. 3º)*

# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

Análise das Consultas e dos Pedidos de Autorização

- Análise de Riscos de Conflito de Interesses



## COMO CONCLUIR SOBRE A RELEVÂNCIA DO RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES?

### 2. A situação apresentada se enquadra em algum dos incisos do art. 5º?

- Quais são os riscos que a situação concreta representa ao interesse coletivo ou ao desempenho da função pública?

*(Lei nº 12.813/13, art. 5º)*

### 3. A situação ocorrerá durante gozo de licença ou período de afastamento?

- A Lei de Conflito se aplica também nesta situação (*jurisprudência*)
- Quais são os riscos que a situação apresentada oferece ao interesse coletivo ou ao desempenho da função pública considerando que o agente público está afastado?

# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

Análise das Consultas e dos Pedidos de Autorização

- Análise de Riscos de Conflito de Interesses



## COMO CONCLUIR SOBRE A RELEVÂNCIA DO RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES?

**Inciso I, art. 5º LCI:**

**Configura conflito o uso ou divulgação de informação privilegiada**

- Quais são os riscos que a situação concreta representa ao interesse coletivo ou ao desempenho da função pública?

1. O agente público, no exercício de sua função pública, tem acesso a informações privilegiadas?

Que informações são essas?

Como o agente público tem acesso a elas?

2. Essas informações podem ser utilizadas, em benefício próprio ou de terceiros, no exercício da atividade privada que pretende desenvolver?

Como?

3. É possível segregar a utilização dessas informações do exercício da atividade privada em questão?

Como?

# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## COMO CONCLUIR SOBRE A RELEVÂNCIA DO RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES?

### Inciso II, art. 5º LCI:

**Configura conflito manter negócio com quem tenha interesse em decisão**

- Quais são os riscos que a situação concreta representa ao interesse coletivo ou ao desempenho da função pública?

1. O interessado mantém relação de negócio ou presta serviço a terceira pessoa do setor privado?

Quem é essa pessoa?

Que tipo de relação o interessado mantém com ela?

2. Essa pessoa pode ser beneficiada por decisão de que participe o interessado?

Que decisão é essa?

Como ela pode beneficiar o terceiro?

3. A participação do interessado no processo decisório está vinculada a normas e procedimentos específicos pré-definidos?

Quais?

4. A participação do interessado no processo decisório em questão está submetida a instâncias de revisão e/ou controle e aprovação?

Quais?

Como se dá essa revisão, controle e aprovação?

5. É possível que o interessado se abstenha de participar de processos decisórios do interesse de sua contraparte privada sem prejudicar o desempenho de sua função pública ou interesses de seu órgão ou entidade?

# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## COMO CONCLUIR SOBRE A RELEVÂNCIA DO RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES?

**Inciso III, art. 5º LCI:**

**Configura conflito exercer atividade compatível**

- Quais são os riscos que a situação concreta representa ao interesse coletivo ou ao desempenho da função pública?

1. O interessado pretende exercer alguma atividade privada.

Que atividade é essa?

Como ela será exercida?

2. O livre exercício dessa atividade pode comprometer o exercício da função pública pelo interessado (**caso ocorram simultaneamente**)?

Como?

3. O livre exercício dessa atividade privada pode comprometer os interesses do órgão ou entidade pública a que se vincula o interessado (**ou, alternativamente, pode corroborar tais interesses**)?

Como?

4. É possível limitar o exercício dessa atividade para que ela não prejudique o exercício da função pública ou o interesse coletivo?

Como?

# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## COMO CONCLUIR SOBRE A RELEVÂNCIA DO RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES?

**Inciso IV, art. 5º LCI:**

**Configura conflito  
representar interesse privado  
junto à AP**

Quais são os riscos que a situação concreta representa ao interesse coletivo ou ao desempenho da função pública?

1. A atividade privada a ser exercida envolve a representação de interesses privados junto a órgãos ou entidades públicas?

Que interesses são esses?

Como se daria essa representação?

Junto a que órgãos ou entidades?



2. O interessado tem algum tipo de influência sobre esses órgãos ou entidades em razão do cargo que ocupa?

Qual?



3. A atividade pode ser exercida caso não envolva representação de interesses privados junto aos órgãos e entidades sobre os quais o interessado tenha influência?

# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## COMO CONCLUIR SOBRE A RELEVÂNCIA DO RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES?

**Inciso V, art. 5º LCI:**

**Configura conflito praticar ato em benefício de PJ de que participe o agente público ou seu familiar**

Quais são os riscos que a situação concreta representa ao interesse coletivo ou ao desempenho da função pública?

1. O agente público participa de processo decisório que pode beneficiar uma pessoa jurídica específica?

Que processo decisório é esse?

Que pessoa jurídica é essa?

Como a decisão pode beneficiar essa pessoa?

2. O agente público ou seu cônjuge, companheiro ou parente (em linha reta ou colateral até o terceiro grau) participa dessa pessoa jurídica?

Em caso de parente, quem?

Como se dá essa participação?

3. A participação do interessado no processo decisório em questão está vinculada a normas e procedimentos específicos pré-definidos?

Quais?

4. A participação do interessado no processo decisório em questão está submetida a instâncias de revisão e/ou controle e aprovação?

Quais?

Como se dá essa revisão, controle e aprovação?

5. É possível que o interessado se abstenha de participar de processos decisórios do interesse da pessoa jurídica em questão sem prejudicar o desempenho de sua função pública ou interesses de seu órgão ou entidade?



# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## COMO CONCLUIR SOBRE A RELEVÂNCIA DO RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES?

**Inciso VI, art. 5º LCI:**

**Configura conflito receber presente de quem tenha interesse em decisão**

Quais são os riscos que a situação concreta representa ao interesse coletivo ou ao desempenho da função pública?

1. O item ofertado pode ser considerado um brinde, nos termos do inciso VI do caput do art. 5º do Decreto nº 10.889/2021?

Qual o valor econômico do item?

O item foi oferecido a várias pessoas ou só ao agente?

Foi oferecido como cortesia, propaganda ou divulgação?

2. O doador direto ou indireto do item tem interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual ele participe?

Que processos decisórios são esses?

3. A participação do interessado no processo decisório em questão está vinculada a normas e procedimentos específicos pré-definidos?

Quais?

4. A participação do interessado no processo decisório em questão está submetida a instâncias de revisão e/ou controle e aprovação?

Quais?

Como se dá essa revisão, controle e aprovação?

5. É possível que o interessado se abstenha de participar de processos decisórios do interesse do doador sem prejudicar o desempenho de sua função pública ou interesses de seu órgão ou entidade?

# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## COMO CONCLUIR SOBRE A RELEVÂNCIA DO RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES?

**Inciso VII, art. 5º LCI:**

**Configura conflito prestar serviços a empresa controlada, fiscalizada ou regulada**

Quais são os riscos que a situação concreta representa ao interesse coletivo ou ao desempenho da função pública?

1. O interessado presta serviços, ainda que eventuais, a uma empresa?

Qual empresa?

Que tipo de serviços?

2. Essa empresa exerce atividade econômica controlada, fiscalizada ou regulada pelo órgão ou entidade pública a que se vincula o interessado?

Que atividade é essa?

Como se dá esse controle, fiscalização ou regulação?

3. O risco de conflito de interesses identificado no caso é relevante?

Qual a probabilidade de que ocorra?

Caso ocorra, que impacto teria?

# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## Proteção dos Dados do Solicitante



### Regra geral

- Obrigação de **resguardar informações pessoais** (art. 31 da Lei de Acesso a Informação - LAI) das demandas SeCI **àqueles diretamente envolvidos em sua análise e em seu acompanhamento.**
- As **informações constantes** das demandas SeCI somente **devem ser utilizadas para o fim a que foram prestadas** (incisos I a III, art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)
- **Finalidade das demandas SeCI: orientação / autorização para exercício de atividade privada** (art. 2º Portaria Interministerial nº 333/13)

### Exceções

- Cumprimento de **decisão judicial**
- Processo de **apuração de irregularidade** em curso (arts. 57 e 58 do Decreto nº 7.724/12)

# MANUAL - Tratamento sobre Conflito de Interesses no SeCI

## PAINEL – Prevenção de Conflito de Interesses



### EMENTÁRIO

- Transparência (sem comprometer informações pessoais)
- Busca de precedentes
- Ementário da CGU

### PAINEL PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzc4MGJjYmQtZWRhZC00OTZhLWlyYzQtMzcxN2E5MWQ1NjlxliwidCI6IjY2NzhkOWZILTA5MjEtNDE3ZC04NDExLTVmMWMxOGRIZmJiYiJ9>

# Para mais informações

Coordenação-Geral de Ética e Prevenção do Conflito de Interesses  
[stpc.cgeci@cgu.gov.br](mailto:stpc.cgeci@cgu.gov.br)